



ETIQUETA

Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
**16/10/2013**

proposição  
**PL 3555 2004**

Autor  
**Deputados Antonio Brito**

nº do prontuário  
**189**

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA**

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 25 do Substitutivo proposto pelo relator, a seguinte redação:

“Art. 25. As prestações de resseguro adiantadas à seguradora para o fim de provê-la financeiramente para cumprir o contrato de seguro deverão ser imediatamente utilizadas para adiantamento ou pagamento da indenização ou capital ao segurado, ao beneficiário ou ao prejudicado.”

**JUSTIFICATIVA**

Além de as prestações do ressegurador ao ressegurado poderem também envolver recuperação a título de despesas e honorários nos resseguros proporcionais, não se pode perder de vista a realidade dos chamados resseguros não proporcionais, em que as recuperações devidas às seguradoras resseguradas não são determinadas pela ocorrência de um sinistro em particular, mas têm vista antes o resultado de um conjunto de operações no universo de uma ou mais carteiras, ou o resultado atingido em um exercício semestral ou anual.

PARLAMENTAR

Brasília, 16 de outubro de 2013

**Deputados Antonio Brito**